



Governo do Distrito Federal
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2011, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº 094.002.075/2010.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Serviço de Limpeza Urbana, representado por João Monteiro Neto, na qualidade de Diretor Geral, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e SERQUIPE – Serviços, Construção e Equipamentos Ltda., doravante denominada Contratada, CNPJ nº 01.568.077/0006-30, com sede no Setor Industrial da Ceilândia, Quadra 21, Lotes 51/53/55 – Ceilândia – Brasília/DF, representada por Jorgélia de Souza Andrade, na qualidade de representante legal, considerando o disposto na Cláusula Quinta do Termo próprio, que trata do Valor e das Condições de Pagamento, combinado com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, resolvem aditar o contrato nº 06/2011, de 22 de junho de 2011, publicado no DODF nº 128, página 36, de 05 de julho de 2011.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescentar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do inciso I alínea b, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e das Justificativas constantes do Memorando nº 31/2011-GEORF/DIGES (fls. 1181), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.820.000,00 (dois milhões e oitocentos e vinte mil reais).

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21203
- II – Programa de Trabalho: 15.452.1050.2079.6117
- III – Natureza da Despesa: 319034 e 339039
- IV – Fonte de Recursos: 114 e 100

3.1 – O empenho inicial é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme notas de empenho nº 2011NE01005 e 2011NE01006 respectivamente, emitidas em 22/11/2011.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 22 de novembro de 2011.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

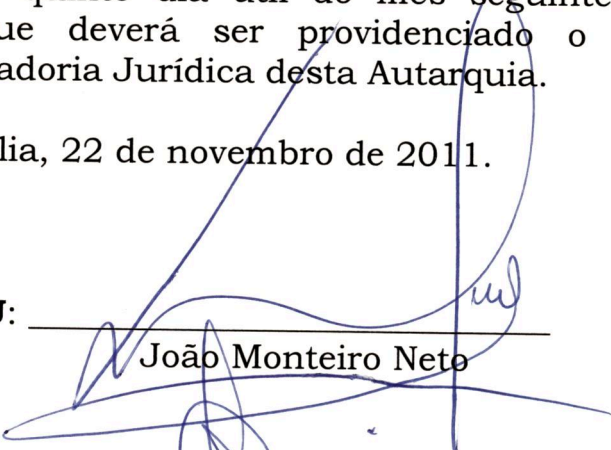
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo SLU no Diário Oficial do Distrito Federal, até o vigésimo dia depois do quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

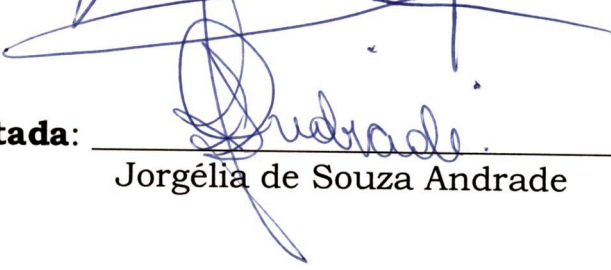
Brasília, 22 de novembro de 2011.

Pelo SLU:



João Monteiro Neto

Pela Contratada:



Jorgélia de Souza Andrade